

Vitória/ES, 29 de outubro de 2024.

Resolução CREF22/ES nº 038/2024

Dispõe sobre a publicidade da Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Educação Física do Espírito Santo – CREF 22/ES para exercício de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 22ª REGIÃO – CREF22/ES, no uso de suas atribuições regimentais, conforme dispõe o inciso X do artigo nº 68 Regimento Interno do CREF 22/ES;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37, caput, da CF/88;

CONSIDERANDO os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) aplicáveis aos Conselhos de Fiscalização Profissional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Federal nº 11.000/2004, a Lei Federal nº 12.197/2010 e a Lei Federal nº 12.514/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art.4º, incisos: XIV, XV, XVI, XVII, e XXXI, e no art. 92, 93 e 94 e seus incisos, todos do Regimento Interno do CREF22/ES;

CONSIDERANDO a deliberação da 008ª Reunião Plenária do Conselho Regional de Educação Física do Espírito Santo, realizada no dia 26 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o orçamento do Conselho Regional de Educação Física da 22ª região – Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2025.

§1º - Estima-se as receitas em R\$ 7.984.315,00 (sete milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quinze reais).

§2º - Fixa-se as despesas em igual importância, conforme a Lei nº 4.320/1964, atendendo o princípio o equilíbrio orçamentário.

Art. 2º - As receitas foram previstas observando o seguinte desdobramento sintético:

6.2.1.1.01 RECEITA CORRENTE	R\$ 6.013.151,00
6.2.1.1.01.02 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 5.356.292,00
6.2.1.1.01.05 EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 100,00
6.2.1.1.01.06 RECEITA FINANCEIRA	R\$ 160.000,00
6.2.1.1.01.08 RECEITA DE TRANSFERENCIA	R\$ 278.000,00
6.2.1.1.01.09 RECEITA A CLASSIFICAR	R\$ 218.759,00
6.2.1.1.02 RECEITA DE CAPITAL	R\$ 1.971.164,00
6.2.1.1.02.05 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 1.971.164,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 7.984.315,00

Art. 3º - As despesas foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento sintético:

6.2.2.1.01.01 DESPESA CORRENTE	R\$ 5.981.661,00
6.2.2.1.01.02 DESPESA DE CAPITAL	R\$ 2.002.654,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 7.984.315,00

Art. 4º - Para a abertura de créditos adicionais, conforme estabelecido no Título V da Lei Federal 4.230/1964, será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos.

§1º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total deste orçamento.

§2º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares superiores ao limite supracitado, na categoria econômica de Despesa de Capital, utilizando o Superávit Financeiro de exercícios anteriores.

§3º - As Aberturas de créditos adicionais suplementares tratadas neste artigo procederão por meio de autorização por Portaria/Autorização de ofício pelo ordenador de despesa.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibsen Lucas Pettersen Pereira
Presidente do CREF22/ES
CREF 004678-G/ES

**Publicado no Diário Oficial da União em 08 de novembro de 2024 | Edição: 217 | Seção: 1 |
Página: 142**